PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Fl.º 25105
Rec. 06.10.2005

"Dispõe sobre o trânsito de veículos pesados nas ruas centrais da cidade de São Sebastião do Caí e dá outras providências".

Art. 1º - O trânsito de veículos pesados pela cidade de São Sebastião do Caí, fica restrito às Ruas Sete de Setembro e Coronel Guimarães, ficando expressamente vedado pelas vias públicas centrais, nos termos desta Lei.

Parágrafo 1º - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, consideram-se veículos pesados, aqueles cuja capacidade de carga seja igual ou superior a 7 (sete) toneladas e utilizem a cidade de São Sebastião do Caí como via de passagem para outros municípios;

Parágrafo 2º - A fiscalização será procedida nas entradas principais da cidade, orientando-se os condutores dos veículos pesados sobre as ruas a serem utilizadas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Trânsito, procederá a fiscalização do cumprimento desta Lei, aplicando as sanções impostas aos infratores.

Art. 3º - Os caminhões basculantes e similares, somente poderão transitar pelas ruas centrais da cidade de São Sebastião do Caí, desde que suas cargas não ultrapassem 7 (sete) toneladas de peso e estejam protegidas por lonas especiais, visando impedir o seu derramamento pelas vias públicas.

Art. 4º - A verificação do peso dos veículos será controlada pela inscrição obrigatória da CMT (Capacidade Máxima de Tração), estabelecida pelo DNIT (Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes).

Art. 5º - A sinalização das vias públicas a serem utilizadas pelos veículos pesados, proibindo ou permitindo o trânsito, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S. S. do Caí, 06 de outubro de 2005.

Clóvis Alberto Pires Duarte
Vereador PMDB

RETIRADO PELO AUTOR
Em sessão de 06.10.2005.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Este projeto tem por objetivo disciplinar o fluxo de veículos pesados na cidade de São Sebastião do Caí, vedando o trânsito dos mesmos pelas vias públicas centrais, como uma forma de proporcionar maior segurança à população, além de contribuir na conservação da pavimentação das ruas, que são extremamente prejudicadas pelo excesso de peso dos veículos de carga.

Sabemos que muitos veículos de carga utilizam a cidade de São Sebastião do Caí apenas como forma de passagem para outros municípios e que podemos estabelecer normas para que este trânsito seja feito de forma racional, não acarretando riscos a segurança da comunidade e nem prejuízos ao município.

Sabemos também que na área central da cidade de São Sebastião do Caí, onde hoje é permitido o trânsito de veículos pesados, existem escolas, prédios públicos, bancos, lojas comerciais, igrejas, praças e outros locais de aglomeração de pessoas, que com o advento desta Lei, terão mais tranqüilidade para desenvolver suas atividades.

Diante do exposto, coloco este Projeto de Lei para a apreciação dos nobres colegas vereadores, na certeza de que o mesmo terá a melhor acolhida, sendo aprovado para o bem da comunidade caiense.

Sala de Sessões, 06 de outubro de 2005.

Clóvis Alberto Pires Duarte
Vereador PMDB